



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**Pregão Presencial nº 124/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 256/2019**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12, a Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Bairro: Jardim Davila, CEP: 86.182-530, no Município de Cambé, Estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Luis Carlos dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 3.586.891-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 365.440.519-34, residente e domiciliado a Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Bairro: Parque São Francisco, CEP: 86.182-600, no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais, insumos e instrumentos odontológicos, seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	5	UN	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO	MAQUIRA
02	5	UN	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	MAQUIRA
04	150	GL	ÁGUA DESTILADA INDICADA PARA AUTOCLAVE NÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, GALÃO 5 LITROS	2I
05	15	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	FBM FARMA
06	40	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA COM 100 UNID.	PROCARE
22	250	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1:100.000 - CX COM 50 TUBETES	ALPHACAÍNE - DFL
23	2	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HCl 3% 1:100.000 COM 50 TUBETES (SEM VASOCONSTRICTOR)	MEPIVALEM - DLA
24	2	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% - EMBAL COM 50 TUBETES	CITANEST - DLA
25	100	POT	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200 MG/G 12 GR	BENZOTOP - DFL
31	20	POT	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA JATO	AAF DO BRASIL - 300 GR



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

36	30	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	KAVO - CARBIDE CA
39	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118	3R MICRODONT
40	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	3R MICRODONT
41	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	3R MICRODONT
42	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168	3R MICRODONT
43	30	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2135F	3R MICRODONT
44	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168 F	3R MICRODONT
45	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	3R MICRODONT
48	10	PCT	CÁPSULA ESFÉRICA PARA AMALGAMADOR (UMA PORÇÃO) PACOTE COM 50 CÁPSULA	GS-80 T 1P-SDI
49	10	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO LIQ. + PÓ	CIMENT-FILL-AAF DO BRASIL
51	15	POT	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 GR	NEW BOND - TECHNEW
52	20	KIT	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO E PÓ	PULPOSUL - IODONTOSUL
60	300	TUB	CREME DENTAL 90G COM FLUOR	FREEDENT - RAYMOUNSD'S
69	20	UN	EDTA LÍQUIDO 20 ML	AAF DO BRASIL
73	15	UN	ESPÁTULA PARA MANIPULAR IONÔMERO	IODONTOSUL
75	2	UN	EUCALIPTOL	AAF DO BRASIL
76	10	FRA	EUGENOL 20 ML	AAF DO BRASIL
77	2	FRA	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO	VIPLAK - AAF DO BRASIL
78	10	CX	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	E-SPEED-CARESTREEM
79	7	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 AGULHA Nº 2	TECHNEW
82	50	RL	GRAU CIRÚRGICO 05 X 100	BEST CARE-BIODINAMICA
85	30.000	ENV	GRAU CIRURGICO 150 X 270 MM ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO ENVELOP UND 15 X 30	VEDAMAX ZERMATT
86	1.000	UN	INTEGRADOR QUIMICO - CLASSE 5 (AUTO CLAVE)	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5-2I
89	20	CX	LENÇOL DE BORRACHA DESCARTÁVEL PARA ISOLAMENTO C/ 26 UNID. AZUL	INOVATEX-MADEITEX
91	20	FRA	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQSPRAY-MAQUIRA
92	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA	NUGARD NITRIL-KEVENOLL
93	30	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	PROCED-TARGA LEMGRUBER
95	80	UN	MATRIZ AÇO 0,5 MM	AAF DO BRASIL
96	50	UN	MATRIZ AÇO 0,7 MM	AAF DO BRASIL
97	7	PCT	MOLDURA PARA PELICULA RADIOGRAFICA 2 FUROS	AAF DO BRASIL
98	3	PCT	MOLDURA PARA PELICULA RADIOGRAFICA 5 FUROS	AAF DO BRASIL
102	5	FRA	PEDRA POMES FINA - POTE COM 100G	AAF DO BRASIL





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

106	10	UN	PORTA AGULHA	GOLGRAN
107	45	UN	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA
111	30	PCT	REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO - PCT COM 50 UN	MAQUIRA
112	500	PCT	ROLETE DE ALGODÃO	SSPLUS-SSPLUS
113	10	UN	SACA BROCA - AUTOCLAVÁVEL	DENTSCLER
117	500	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	BIODONT-SS PLUS
121	15	CX	TIRA DE LIXA RESINA C/ 50 UNID.	AAF DO BRASIL
125	4	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	CAVITINI-SS WHITE

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOIRO PRÓPRIO

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 124/2019;
- Procedimento Licitatório nº 256/2019;
- Proposta da DETENTORA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os itens registrados em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

2.2. Todo o material a ser entregue deverá obrigatoriamente estar em embalagem que não comprometa a sua integridade, com todos os produtos atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade de cada embalagem, marca/modelo, fabricante, número de lote e prazo de validade em suas embalagens; constando também garantia e manual no caso de equipamentos.

2.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a DETENTORA do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2.4. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Odontologia, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, mediante prévio contato antes da realização da entrega, através do telefone (19) 3867-9821.

2.5. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da DETENTORA, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à DETENTORA da Ata a preferência em igualdade de condições.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- c) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01** com preço unitário de R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 24,65 (Vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Item 02** com preço unitário de R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 24,65 (Vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Item 04** com preço unitário de R\$ 12,98 (Doze reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.947,00 (Hum mil, novecentos e quarenta e sete reais); **Item 05** com preço unitário de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 06** com preço unitário de R\$ 37,99 (Trinta e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.519,60 (Hum mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); **Item 22** com preço unitário de R\$ 120,96 (Cento e vinte reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais); **Item 23** com preço unitário de R\$ 130,56 (Cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 261,12 (Duzentos e sessenta e um reais e doze centavos); **Item 24** com preço unitário de R\$ 137,66 (Cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 275,32 (Duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos); **Item 25** com preço unitário de R\$ 10,48 (Dez reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,00 (Hum mil e quarenta e oito reais); **Item 31** com preço unitário de R\$ 11,81 (Onze reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 236,20 (Duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos); **Item 36** com preço unitário de R\$ 7,56 (Sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 226,80 (Duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **Item 39** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 40** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 41** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 42** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 43** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 77,40 (Setenta e sete reais e quarenta centavos); **Item 44** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 45** com preço unitário de R\$ 2,58 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); **Item 48** com preço unitário de R\$ 108,29 (Cento e oito reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.082,90 (Hum mil, oitenta e dois reais e noventa centavos); **Item 49** com preço unitário de R\$ 26,70 (Vinte e seis reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais); **Item 51** com preço unitário de R\$ 8,54 (Oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos); **Item 52** com preço unitário de R\$ 40,50 (Quarenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais); **Item 60** com preço unitário de R\$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais); **Item 69** com preço unitário de R\$ 6,64 (Seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 132,80 (Cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); **Item 73** com preço unitário de R\$ 8,70 (Oito reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 130,50 (Cento e trinta reais e cinquenta centavos); **Item 75** com preço unitário de R\$ 9,83 (Nove reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 19,66 (Dezenove reais e sessenta e seis centavos); **Item 76** com preço unitário de R\$ 13,00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

(Treze reais), totalizando o valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais); **Item 77** com preço unitário de R\$ 8,29 (Oito reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 16,58 (Dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); **Item 78** com preço unitário de R\$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais); **Item 79** com preço unitário de R\$ 37,99 (Trinta e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 265,93 (Duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos); **Item 82** com preço unitário de R\$ 30,17 (Trinta reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.508,50 (Hum mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); **Item 85** com preço unitário de R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais); **Item 86** com preço unitário de R\$ 0,71 (Setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais); **Item 89** com preço unitário de R\$ 24,66 (Vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 493,20 (Quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos); **Item 91** com preço unitário de R\$ 26,30 (Vinte e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte e seis reais); **Item 92** com preço unitário de R\$ 23,87 (Vinte e três reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 954,80 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **Item 93** com preço unitário de R\$ 23,70 (Vinte e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 711,00 (Setecentos e onze reais); **Item 95** com preço unitário de R\$ 1,89 (Hum real e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 151,20 (Cento e cinquenta e um reais e vinte centavos); **Item 96** com preço unitário de R\$ 1,89 (Hum real e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 97** com preço unitário de R\$ 8,92 (Oito reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 62,44 (Sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Item 98** com preço unitário de R\$ 13,86 (Treze reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 41,58 (Quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **Item 102** com preço unitário de R\$ 6,00 (Seis reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais); **Item 106** com preço unitário de R\$ 75,04 (Setenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 750,40 (Setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **Item 107** com preço unitário de R\$ 13,67 (Treze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 615,15 (Seiscentos e quinze reais e quinze centavos); **Item 111** com preço unitário de R\$ 17,09 (Dezessete reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 512,70 (Quinhentos e doze reais e setenta centavos); **Item 112** com preço unitário de R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos), totalizando o valor de R\$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco reais); **Item 113** com preço unitário de R\$ 29,98 (Vinte e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Item 117** com preço unitário de R\$ 6,07 (Seis reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 3.035,00 (Três mil e trinta e cinco reais); **Item 121** com preço unitário de R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); e **Item 125** com preço unitário de R\$ 15,90 (Quinze reais e noventa centavos) e totalizando o valor de R\$ 63,60 (Sessenta e três reais e sessenta centavos), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 64.454,68 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: [odonto@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:odonto@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para, [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) descrição do produtos, número do lote e prazo de validade, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, número do ofício e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

9.1.2. Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. Moratória de 2% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso no fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do item adjudicado, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será promovido o cancelamento da Ata.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem natureza de piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:**

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:**

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$ 64.454,68 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

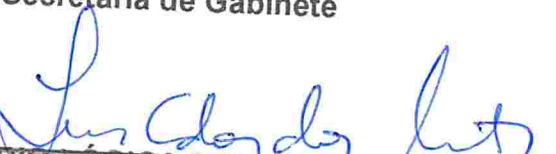
## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. Eleggem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 04 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.**  
Luis Carlos dos Santos  
RG Nº 3.586.891-7 SSP/PR  
CPF/MF Nº 365.440.519-34

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**

**Procedimento Licitatório: 256/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 215/2019.**

**Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais, insumos e instrumentos odontológicos - Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 22, 23, 24, 25, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 60, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 102, 106, 107, 111, 112, 113, 117, 121 e 125.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

### Pela DETENTORA:

Nome: Luis Carlos dos Santos

Cargo: Administrador

CPF: 365.440.519-34 RG: 3.586.891-7 SSP/PR

Data de Nascimento: 18/02/1966

Endereço residencial completo: Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Bairro: Parque São Francisco, CEP: 86.182-600, no Município de Cambé, Estado do Paraná

E-mail institucional: [biologica@biologicadistribuidora.com.br](mailto:biologica@biologicadistribuidora.com.br)

E-mail pessoal: [biologica@biologicadistribuidora.com.br](mailto:biologica@biologicadistribuidora.com.br)

Telefone(s): (043) - 3254.6426

Assinatura: 